



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 05 de maio de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 273. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Decreto nº. 020 de 05 de maio de 2021.

"Estabelece o Plano de Ação para adequação ao Decreto Federal nº. 10.540/2020 – Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI da lei orgânica municipal, e

Considerando o Parágrafo Único do art. 18 do Decreto Federal nº. 10.540, de 05 de novembro de 2020 que prevê:

Art. 18. Os entes federativos deverão observar as disposições deste Decreto a partir de 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo único. Os entes federativos estabelecerão, no prazo de cento e oitenta dias, contado da data de publicação deste Decreto, plano de ação voltado para a adequação às suas disposições no prazo estabelecido no **caput**, que será disponibilizado aos respectivos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público.

resolve:

Decretar:

Art. 1º - Fica estabelecido o Plano de Ação voltada para a adequação às disposições do Decreto Federal nº. 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, conforme constante no Anexo I e II deste Decreto.

Art. 2º - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º - É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º - O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º - A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto terá atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal deva obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal nº. 10.540/2020.

Parágrafo Único – Os servidores designados para compor a Comissão Especial não poderão integrar a comissão de licitação, serem designados pregoeiros ou fiscal do contrato relativo à contratação do SIAFIC.

Art. 4º - O Plano de Ação de que trata este decreto, deverá ser disponibilizado ao Controle Interno do Município e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público nos termos do parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal nº. 10.540/2020.

Art. 5º - O prazo estabelecido no cronograma de ações SIAFIC poderá ser revisto e reprogramado conforme as demandas a serem observadas pelos setores envolvidos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 05 de maio de 2021.

JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 05 de maio de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 273. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

ANEXO I

PLANO DE AÇÃO VOLTADO PARA ADEQUAÇÃO AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

1 – Informação e Descrição do Plano de Ação:

O presente Plano de Ação apresenta as ações necessárias para a implantação dos procedimentos voltados ao atendimento às disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, que estabelece os requisitos do padrão de qualidade do Sistema Único de Integração de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

Objetivo: Analise/Contratação/locação/desenvolvimento de um **Sistema Único Integrado para execução contábil**, execução orçamentária e financeira em cumprimento aos requisitos de padrão para o SIAFIC Municipal.

1.2 Áreas Envolvidas:

- Procuradoria
- Secretaria Municipal de Governo
- Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
- Secretaria Municipal de Fazenda
- Assessoria Contábil
- Controladoria Interna
- Legislativo

a) Formar comissão para estudos e implementação de sistema único integrado para a execução contábil, execução orçamentária e financeira em cumprimento aos requisitos de padrão mínimo para o SIAFIC Municipal.

b) Composta por:

I – Um servidor de cada uma das áreas responsáveis

II – Um servidor indicado pelo Poder Legislativo

c) Objetivo

I – Definir as ações necessárias para a implantação dos requisitos;

II – Orientar e consolidar as especificações de cada área de interface;

III – Orientar a Análise/aquisição/locação/desenvolvimento do sistema único;

1.3 Desenvolver ações necessárias para a implantação de sistema único integrado para a execução contábil, execução orçamentária e financeira em cumprimento aos requisitos de padrão mínimo para o SIAFIC Municipal.

a) identificar (Gestores, Órgãos e Poderes);

b) levantamento de demandas das áreas;

c) Especificações de sistema de cada área;

d) Procedimentos para Análise/Contratação/Desenvolvimento/Locação do sistema único;

1.4 – Publicar o Plano de Ação – Decreto Municipal

1.5 – Encaminhamento do Plano de Ações para ciência e divulgação:

a) Para Controle Interno;

b) Para o Tribunal de Contas;

c) Divulgação em meio eletrônico de amplo acesso público web/Contas Públicas/Transparência.

1.6 – Execução do SIAFIC a partir de 01 de janeiro de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 05 de maio de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 273. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

2 – Prazos;

Plano de Ação/Decreto Federal nº 10.540/2020	2021				A partir de maio de 2021	2022	2023
	Março/maio de 2021						
Ciência do Decreto 10.540/2020	01-03						
Formar Comissão	30-04						
Mapeamento do Decreto							
Definir as áreas necessárias para implantação							
Estabelecer as ações necessárias para implementação							
Estabelecer Prazo				30-04			
Envio de questionário ao TCE MG							
Decreto estabelecendo o Plano de Ação				05-05			
Encaminhamento do Decreto para Controles Interno e Externo				05-05			
Divulgação em meio eletrônico de amplo acesso ao público				05-05			
Implementação das Ações					05-2021	12.2022	
Execução no Siafic							01.01.2023

3 - A Comissão para estudos e implementação de sistema único integrado para a execução contábil, execução orçamentária e financeira em cumprimento aos requisitos de padrão mínimo para o SIAFIC Municipal, será compostas por:

I – Procurador;

II - Chefe de Gabinete;

III - Secretário de Administração;

IV - Controlador Interno;

V – Contador;

VI - Secretário de Saúde;

VII - Secretário de Educação;

VIII - Recursos Humanos;

IX– Tesoureiro;

X - Representante do Poder Legislativo.

ANEXO II

Item	Ação	Responsável	Início	Conclusão
01	Ciência do Decreto	Fazenda/Jurídico/contabilidade e Controle interno	01/03/2021	05/03/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 05 de maio de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 273. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

02	Definir as áreas envolvidas	Secretaria da Fazenda e Contabilidade	19/04/2021	23/04/2021
03	Estabelecer as ações necessárias para a implantação	Secretaria de Fazenda e Contabilidade	23/04/2021	30/04/2021
04	Estabelecer Prazos	Secretaria de Fazenda e Contabilidade	30/04/2021	30/04/2021
05	Envio de Questionário ao TCE MG	Secretaria de Fazenda e Contabilidade	30/04/2021	30/04/2021
06	Edição do Decreto do Plano de Ação, Publicação e Envio ao TCE MG	Secretaria de Fazenda Assessoria Jurídica	30/04/2021	05/05/2021
07	Constituir Comissão Especial gestora do Decreto nº 10.540/2020 no âmbito do Poder Executivo e Legislativo	Secretaria de Fazenda e Assessoria Jurídica	30/04/2021	05/05/2021
08	Apresentação pela Comissão de diagnóstico, ações necessárias, elaboração de cronograma de trabalho, decisão e planejamento para adoção do Sistema Único	Comissão	06/05/2021	31/08/2021
09	Verificar a aderência dos sistemas utilizados atualmente no município e que tenham impacto frente ao Decreto nº 10.540/2020	Comissão	30/08/2021	28/12/2021
10	Questionar as empresas de software atualmente contratadas sobre a adequação/correção de eventuais itens necessários para implantação do SIAFIC frente ao Capítulo II do padrão mínimo de qualidade do Decreto nº 10.540/2020.	Comissão	02/01/2022	31/01/2022
11	Definição da forma de rateio das despesas de contratação do SIAFIC conforme artigo 1º, inciso 3º do Decreto nº 10.540/2020	Executivo Legislativo	31/12/2022	15/02/2022
12	Definição de renovação ou nova contratação de fornecedor para implantação do SIAFIC no município	Executivo Legislativo	31/03/2022	30/09/2022
13	Funcionamento do SIAFIC - Execução	Executivo	01/01/2023	01/01/2023

Durandé-MG, 05 de maio de 2021.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 05 de maio de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 273. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Portaria nº 211 de 05 de maio de 2021

“Nomeia Comissão para o Plano de Ação para adequação ao Decreto Federal nº. 10.540/2020 – Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC.”

O Prefeito do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e o disposto no art. 93, inciso VI da Lei Orgânica,

Considerando o Decreto Federal nº. 10.540 de que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle e que os entes federativos deverão estabelecer plano de ação voltado para a adequação ao atendimento mínimo dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC;

Considerando o Decreto Municipal nº. 020 de 05 de maio de 2021 que estabelece o Plano de Ação para adequação ao Decreto Federal nº. 10.540/2020 – Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC.

Resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão para o Plano de Ação voltada para a adequação às disposições do Decreto Federal nº. 10.540 de 05 de novembro de 2020, e Decreto Municipal nº. 020 de 05 de maio de 2021, sobre os padrões mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, e será composta por:

I – Procurador: Cleiton José Muniz – PF nº. 110.383.546-76 – OAB-MG 175.684;

II - Chefe de Gabinete: Celso Correa de Souza – CPF nº. 510.891.226-91;

III - Secretário de Administração: Jean Cezário Rodrigues – CPF nº. 119.325.316-02;

IV - Controlador Interno: Erick Augusto de Souza – CPF nº. 145.815.817-96;

V – Contador - Prestador de Serviço: Jacimar Alves Moreira – CRC MG 40.199/O-4;

VI - Secretário de Saúde: Ednei Moisés Barbosa – CPF nº. 029.812.816-07;

VII - Secretário de Educação: Katia de Oliveira Alves – CPF nº. 074.839.636-54;

IX - Recursos Humanos: Renato Junio Teixeira – CPF nº. 094.580.526-88;

X - Tesoureiro – Edson Fernando Salviete – CPF nº. 037.212.696-08;

XI - Representante do Poder Legislativo: Patrícia Catrinck Medeiros – CPF nº. 087.067.396-36.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 05 de maio de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**